

COLETÂNEA DE DECISÕES NORMATIVAS

Última atualização - maio de 2026

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos PPG-DIBICT, em conformidade com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação - UFAL e com o seu Regimento Interno, delibera sobre a consolidação de Decisões Normativas, abrangendo diversas temáticas de natureza administrativas e acadêmicas relacionadas ao funcionamento do Programa, conforme especificado a seguir.

Decisão Normativa nº 01/2025 – Do Colegiado

1. O processo eleitoral para eleição dos docentes será conduzido por uma Comissão Eleitoral, designada pela Direção do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), com base nas disposições do Regimento Geral da UFAL.
2. O objetivo do processo eleitoral é a eleição de 05 (cinco) representantes docentes titulares e igual número de suplentes para compor o Colegiado do PPG DIBICT.
3. São elegíveis todos os docentes permanentes atualmente credenciados no PPG DIBICT.
4. A votação será realizada por meio do sistema eletrônico de votação institucional, assegurando a transparência e a legitimidade do processo. A Comissão Eleitoral será composta por dois servidores vinculados ao Núcleo de Pós-Graduação, sendo um técnico-administrativo e um docente. Poderão votar todos os docentes do programa, tanto permanentes quanto colaboradores.
5. O Colegiado será composto pelos cinco docentes mais votados, que ocuparão as vagas de membros titulares, e pelos cinco subsequentes mais votados, que atuarão como suplentes. Os dez docentes mais votados serão consultados, de acordo com a ordem de classificação, quanto à aceitação da função de membro do Colegiado. Em caso de impedimento devidamente justificado, a vaga será preenchida respeitando-se a ordem decrescente de votação.
6. Os docentes titulares eleitos reunir-se-ão, sob a coordenação da Direção da Unidade, para eleger, por meio de votação interna, os representantes para as funções de Coordenador e Vice Coordenador. Os docentes titulares eleitos, incluindo o Coordenador e o Vice Coordenador, serão formalmente nomeados por meio de Portaria Reitoral para cumprirem mandato de dois anos.
7. O processo eleitoral para escolha dos representantes dos técnicos administrativos será conduzido por uma Comissão Eleitoral, designada pela Direção do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS), em conformidade com as disposições do Regimento Geral da UFAL.

8. O processo eleitoral para a escolha dos representantes discentes será conduzido pelos atuais representantes discentes e seus pares, com a devida formalização do processo por meio de ata administrativa encaminhada à secretaria do programa.

Decisão Normativa nº 07/2026 – Do Corpo Docente

DO RECRENCIAMENTO

1. O credenciamento se aplica aos docentes permanentes e colaboradores ao final de cada período avaliativo da CAPES. Será automaticamente reconhecido o docente que:
 - I. Seja bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq; ou
 - II. Atenda integralmente aos critérios estabelecidos para o credenciamento como docente permanente.
2. O docente que não atender integralmente a esses critérios será descredenciado ou poderá ser reconhecido como docente colaborador, desde que atenda aos critérios exigidos para essa categoria.
3. Docentes com orientações em andamento no momento da avaliação de credenciamento, e que não atendam aos critérios estabelecidos, permanecerão no corpo docente até a conclusão da(s) orientação(ões) vigente(s), não podendo assumir novas orientações.
4. Os critérios adotados têm como base as métricas da ficha de avaliação da área de avaliação do PPG na CAPES, podendo ser revistos no Seminário de Avaliação Anual do DIBICT, homologados pelo Colegiado e registrados em ata de reunião.

DO CREDENCIAMENTO

5. O credenciamento aplica-se à entrada de novos docentes no PPG ao início de cada período avaliativo da CAPES, ressalvadas situações eventuais e específicas que contribuam significativamente para a melhoria das métricas do Programa.
6. Os critérios de enquadramento devem apresentar aderência à área de avaliação do PPG na CAPES e às linhas de pesquisa do PPGDIBICT. Os pesquisadores devem estar preferencialmente vinculados à UFAL. Aqueles que declararem exclusividade ao PPGDIBICT terão prioridade na alocação de vagas.

Dos Critérios para Credenciamento como Docente Permanente

7. Para o credenciamento como docente do Núcleo Permanente (DP), o pesquisador deverá atender aos seguintes requisitos:
 - I. Possuir índice h maior ou igual a 7 (sete);
 - II. Demonstrar envolvimento efetivo na oferta de disciplinas da matriz curricular do PPG DIBICT;
 - III. Ter ao menos uma orientação ou coorientação concluída com êxito em nível de mestrado ou doutorado;

- IV. Ter ao menos uma orientação concluída com êxito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica-PIBIC;
- V. Apresentar produção científica válida e aderente à área de conhecimento, com desempenho igual ou superior à média dos cursos nota seis, conforme os seguintes critérios nos últimos quatro anos, sendo ao menos 50% da produção nos dois anos mais recentes:
- Mínimo de dois artigos em periódicos com percentil maior ou igual a 87,5, como primeiro autor, autor de correspondência ou último autor; ou
 - Mínimo de três artigos em periódicos com percentil maior ou igual a 75; ou
 - Mínimo de seis artigos em periódicos com percentil maior ou igual a 50.

Para fins de contabilização, nos casos de artigos com mais de 6 (seis) autores, estes somente serão considerados quando o pesquisador figurar como primeiro autor, último autor ou autor de correspondência.

- VI. Ter publicado em coautoria com, no mínimo, 50% dos orientandos que concluíram o curso no PPG DIBICT nos últimos quatro anos.

Dos Critérios para Credenciamento como Docente Colaborador

- Para o credenciamento como Docente Colaborador (DC), o pesquisador deverá:
 - Ter ofertado ou colaborado em disciplinas da matriz curricular do PPG DIBICT;
 - Atender a pelo menos 50% dos critérios de produção científica exigidos para credenciamento como docente permanente.
- O percentual de docentes colaboradores não poderá exceder 25% do corpo docente do Programa, exceto no caso de jovens doutores, desde que isso não prejudique a avaliação do Programa pela CAPES.

Decisão Normativa nº 02/2025 – Da Orientação e Coorientação

- O discente deverá formalizar a indicação de seu orientador principal por meio de formulário específico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da matrícula.
- Para atuar como orientador no curso de doutorado, o docente deverá:
 - Ter orientado, no mínimo, uma dissertação de mestrado, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, avaliados pelo Colegiado;
 - Ter publicado, em coautoria com discente, artigo em periódico com percentil maior ou igual a 50 ou possuir fator H superior a 10 nas bases Scopus ou Publons;

III. Apresentar produtividade científica compatível com a exigida para docentes permanentes do PPG DIBICT.

3. O número máximo de orientandos por docente o limite máximo de cinco orientandos em andamento para docentes permanentes.
4. Docentes colaboradores poderão ter apenas uma orientação em andamento.
5. A extrapolação desses limites poderá ocorrer mediante aprovação do Colegiado do PPG DIBICT.

Dos Critérios Para Coorientação

6. A inclusão de coorientadores será feita mediante solicitação dos orientadores ao Colegiado do Programa, com prévia consulta aos discentes e justificativa quanto à relevância da participação do coorientador.
7. Os coorientadores deverão possuir título de doutor. Caso não sejam docentes credenciados ao Programa, deverão apresentar cópia do diploma de doutorado e ter comprovação de produtividade mínima equivalente aos seguintes perfis:
 - I. Para coorientação de mestrado: equivalente ao exigido para Docente Colaborador;
 - II. Para coorientação de doutorado: equivalente ao exigido para Docente Permanente.
8. O perfil de produtividade dos pesquisadores da área de Taxonomia será ajustado por meio de um fator de correção (1,36), tendo em vista que os veículos de publicação dessa área, embora essenciais, tendem a apresentar impacto relativamente menor quando comparados aos periódicos de outras subáreas da Biodiversidade. Essa medida tem como objetivo equilibrar a avaliação da produção científica, reconhecendo a relevância, a especificidade e as particularidades da pesquisa taxonômica no contexto do programa.
9. O prazo para solicitação de coorientação será de:
 - I – até 12 (doze) meses após o ingresso do discente no curso de mestrado;
 - II – até 24 (vinte e quatro) meses após o ingresso no curso de doutorado.
10. Caso orientador se ausente por mais de 90 (noventa) dias do Estado de Alagoas deverá indicar um coorientador docente do PPG DIBICT do estado de Alagoas.
11. A mudança de orientação poderá ser solicitada ao Colegiado do Programa solicitada pelo discente ou pelo docente mediante justificativa.

Decisão nº 03/2025 - Critérios para Concessão de Bolsas

1. Os discentes com dedicação exclusiva poderão receber, por meio do programa, bolsas de mestrado ou doutorado oferecidas por agências de fomento ao ensino e à pesquisa, durante o prazo regular de matrícula em cada curso.
2. A alocação de bolsas priorizará discentes sem vínculo empregatício. A ordem de prioridade será definida com base na classificação obtida segundo a pontuação dos últimos cinco anos, conforme os critérios do barema da seleção mais recente do respectivo curso.
3. Discentes com vínculo empregatício poderão concorrer às bolsas remanescentes, desde que apresentem liberação para se dedicar, com qualidade, às atividades previstas no PPGDIBICT. A concessão está condicionada ao cumprimento de todas as exigências das agências de fomento e à assinatura de um termo de ciência, no qual o discente reconhece que a bolsa poderá ser transferida, mediante comunicação prévia, para outro discente sem vínculo empregatício que venha a ingressar no programa.

Decisão nº 04/2025 - Critérios para Manutenção das Bolsas

1. A avaliação anual para manutenção da bolsa de mestrado e doutorado será realizada pela Comissão de Avaliação e Bolsas, com base nos seguintes indicadores:

MESTRADO

- I. Apresentar, até 11,5 meses de curso, comprovante de um artigo científico submetido em periódico com percentil mínimo de $P \geq 25$.
- II. Obter coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0;
- III. Alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) nos relatórios semestrais emitidos pelo orientador.

DOUTORADO

- I. Apresentar, até 11,5 meses de curso, comprovante de um artigo científico submetido em periódico com percentil mínimo de $P \geq 50$.
- II. Ser aprovado nas etapas de Qualificação II e Qualificação III;
- III. Obter coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0;
- IV. Alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) nos relatórios semestrais emitidos pelo orientador.

Decisão nº 05/2025 – Prêmio Melhor Discente

1. O discente com melhor desempenho acadêmico receberá um prêmio anual na forma de Auxílio Financeiro PROAP, conforme Regulamentação PROPEP-UFAL, limitado ao valor máximo estabelecido para a premiação.

2. 2. A seleção do premiado considerará o coeficiente de rendimento nas disciplinas cursadas e a produção científica, conforme critérios adotados pela Comissão de Avaliação e Bolsas com base nos parâmetros da CAPES.
3. A pontuação final será calculada pela seguinte fórmula: (Coeficiente de Rendimento × 10) + Produção Científica, sendo esta última avaliada conforme os percentis dos periódicos, de acordo com os seguintes critérios:
 - I. 100% do percentil: Artigos com 1ª autoria do discente em coautoria com o(a) orientador(a);
 - II. 75% do percentil: Artigos com 1ª autoria exclusiva do discente, sem coautoria do(a) orientador(a);
 - III. 50% do percentil: Artigos com coautoria entre discente e orientador(a), mas sem 1ª autoria do discente;
 - VI. 25% do percentil: Artigos com coautoria do discente, sem participação do(a) orientador(a).
4. O perfil de produtividade dos pesquisadores da área de Taxonomia será ajustado por meio de um fator de correção (1,36), tendo em vista que os veículos de publicação dessa área, embora essenciais, tendem a apresentar impacto relativamente menor quando comparados aos periódicos de outras subáreas da Biodiversidade. Essa medida tem como objetivo equilibrar a avaliação da produção científica, reconhecendo a relevância, a especificidade e as particularidades da pesquisa taxonômica no contexto do programa.
5. Discentes com pendências na entrega de relatórios semestrais não terão direito à premiação.

Decisão nº 01/2026 – Da Integralização de Créditos

MESTRADO

1. Para a obtenção do grau de Mestre, o discente deverá integralizar, pelo menos, 64 (sessenta e quatro) unidades de créditos assim distribuídos:
 - I. Disciplinas obrigatórias, 25 (vinte e cinco) créditos;
 - MDB001 - Delineamento e análise experimental para as ciências biológicas (45 h - 3 créed.)
 - MDB002 - Biodiversidade neotropical e biogeografia (45 h - 3 créditos)
 - MDB041 - Biologia da Conservação (45 h - 3 créed.);
 - MDB040 - Metodologia e redação do trabalho científico (45 h - 3 créed.)
 - MDB005 - Publicação científica em biologia e conservação I (45 h - 3 créed.)
 - MDB027 - Estágio de Docência em Ciências Biológicas (30 h - 2 créed.)
 - MDB028 - Trabalho de pesquisa I (30 h - 2 créed.)
 - MDB029 - Trabalho de pesquisa II (30 h - 2 créed.)
 - MDB033 - Trabalho de pesquisa III (30 h - 2 créed.)
 - MDB037 - Trabalho de pesquisa IV (30 h - 2 créed.)
 - II. Disciplinas eletivas, 09 (nove) créditos;

III. Dissertação concluída, 30 (trinta) créditos.

DOUTORADO

2. Para a obtenção do grau de Doutor, o discente deverá integralizar, pelo menos, 115 (cento e quinze) unidades de créditos, assim distribuídos:

I. Disciplinas obrigatórias, 41 (quarenta e um) créditos;

MDB001 - Delineamento e análise experimental para as ciências biológicas (45 h - 3 créed.)

MDB002 - Biodiversidade neotropical e biogeografia (45 h - 3 créditos)

MDB041 - Biologia da Conservação (45 h - 3 créed.)

DDB017 - Metodologia da Pesquisa e Escrita Científica Avançada (45 h - 3 créed.)

DDB001 - Epistemologia para as Ciências Biológicas (45 h - 3 créed.)

DDB002 - Publicação científica em biologia e conservação II (45 h - 3 créed.)

DDB003- Publicação científica em biologia e conservação III (45 h - 3 créed.)

DDB004 - Trabalho de pesquisa I (30 h - 2 créed.)

DDB005 - Trabalho de pesquisa II (30 h - 2 créed.)

DDB006 - Trabalho de pesquisa III (30 h - 2 créed.)

DDB007 - Trabalho de pesquisa IV (30 h - 2 créed.)

DDB008 - Trabalho de pesquisa V (30 h - 2 créed.)

DDB009 - Trabalho de pesquisa VI (30 h - 2 créed.)

DDB010 - Trabalho de pesquisa VII (30 h - 2 créed.)

DDB011 - Trabalho de pesquisa VIII (30 h - 2 créed.)

DDB012- Estágio de Docência em Ciências Biológicas (30 h - 2 créed.)

DDB013- Estágio de Docência em Ciências Biológicas (30 h - 2 créed.)

II. Disciplinas eletivas, 09 (nove) créditos;

III. Dissertação concluída, 65 (sessenta e cinco) créditos.

3. As disciplinas eletivas serão ofertadas conforme demanda dos discentes e disponibilidade dos docentes.

Abaixo, a relação das disciplinas atualmente previstas:

MDB042 - Ecologia de populações (45 h - 3 créed.)

MDB043 - Ecologia de comunidades (45 h - 3 créed.)

MDB044 - Ecologia de ecossistemas (45 h - 3 créed.)

MDB045 - Manejo e conservação de recursos naturais (45 h - 3 créed.)

MDB046 - Diversidade e conservação de ecossistemas aquáticos no Nordeste (45 h - 3 créed.)

MDB047 - Diversidade e conservação de ecossistemas terrestres no Nordeste (45 h - 3 créed.)

MDB025 - Tópicos especiais em Diversidade Biológica e Conservação I (45 h - 3 créed.)

MDB026 - Tópicos especiais em Diversidade Biológica e Conservação II (45 h - 3 créed.)

MDB030 - Projetos especiais em Diversidade biológica e Conservação I (30 h - 2 créed.)

MDB031 - Marcadores Moleculares de DNA no Estudo da Biodiversidade (45 h - 3 créed.)

MDB034 - Sistema de Informação Geográfica para conservação (45 h - 3 créd.)

MDB035 - Estatística Multivariada (45 h - 3 créd.)

MDB036 - Taxonomia e Sistemática Filogenética (45 h - 3 créd.)

MDB039 - Redação e Publicação de Artigos Científicos I (45 h - 3 créd.)

DDB014 - Redação e Publicação de Artigos Científicos II (45 h - 3 créd.)

Decisão nº 18/2022 - Banca de Indução de Produção de Alto Impacto – BIPAI

1. A Banca de Indução de Produção de Alto Impacto (BIPAI) constitui-se como um espaço fundamental para o debate qualificado das ideias em proposição, bem como para a apresentação de sugestões voltadas ao aprimoramento dos projetos, tendo em vista a busca pela excelência acadêmica e pela inovação científica. Sua realização deverá ocorrer em até cinco meses após a matrícula do discente.
2. Nesta etapa, não há caráter de aprovação ou reprovação. Utiliza-se uma ficha avaliativa simplificada, destinada a orientar discentes e orientadores quanto às críticas e recomendações apresentadas, promovendo, assim, um processo formativo e construtivo. Durante a BIPAI, é avaliada a abordagem conceitual e metodológica dos trabalhos em desenvolvimento, considerando seu potencial para resultar em publicações de alto impacto.
3. Decorridos 45 dias do ingresso no curso, os discentes, em conjunto com seus respectivos orientadores, deverão indicar, no mínimo, três pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq para compor a Banca de Indução de Produção de Alto Impacto (BIPAI). Essa banca será constituída por, no mínimo, três pesquisadores selecionados pelo Colegiado do Programa, sendo obrigatória a participação de, ao menos, um docente interno do DIBICT. A Coordenação definirá o período destinado às apresentações, em conformidade com os prazos estabelecidos pelo Colegiado – 120 dias após a matrícula - sendo essa atividade aberta à participação de todos os interessados.
4. Os discentes deverão entregar o Formulário da Pré-proposta de Pesquisa com antecedência mínima de cinco dias úteis em relação à data prevista para o evento.
5. O discente deverá apresentar e discutir sua proposta de pesquisa com a banca, sendo facultada a participação do orientador, caso julgue necessário, durante a arguição.
6. Os mestrandos terão entre sete e dez minutos para a exposição de suas propostas de dissertação, seguidos de até trinta e cinco minutos para arguição e sugestões da banca.
7. Os doutorandos disporão de dez a quinze minutos para a apresentação de suas propostas de tese, com até cinquenta minutos destinados à arguição e contribuições dos membros da banca.

8. Ao final de cada apresentação, a banca preencherá uma ficha contendo alternativas e sugestões específicas para o aprimoramento da proposta de pesquisa.
9. Ao término do debate, o pré-projeto será avaliado pela banca considerando os seguintes critérios: **viável**, **viável com necessidade de pequenas revisões** ou **necessita de ampla reformulação**. Essa avaliação será registrada na ficha, que servirá de subsídio para o aprimoramento do trabalho pelo discente, em diálogo com seu orientador.

Decisão nº 02/2026 – Banca de Avaliação Continuada-BAC

Avaliação de Projetos de Dissertação e Tese

1. A Banca de Avaliação Continuada-BAC será composta por pesquisadores especialistas que acompanharão o desenvolvimento do projeto de pesquisa, atuando em dois momentos principais:
 - I. Na análise do projeto de dissertação ou tese; e
 - II. No exame de qualificação, por meio da avaliação de artigo científico.
2. Até 7 (sete) dias úteis após a realização da BIPAI, os discentes deverão indicar, por meio de formulário específico e em ordem de preferência, uma lista de pesquisadores para compor sua respectiva Banca de Avaliação Continuada.
3. A BAC será constituída por três (3) pesquisadores doutores titular e 02 (dois) suplentes que deverão atender a, pelo menos, um dos seguintes critérios:
 - I. Possuir dois ou mais artigos com pontuação $P \geq 75$, publicados como primeiro ou último autor nos últimos quatro anos;
 - II. Ser bolsista de produtividade do CNPq;
4. A composição da banca examinadora deverá incluir, obrigatoriamente, pelo menos um membro interno e um membro externo ao PPG DIBICT. Todos examinadores externos devem estar credenciados em um PPG, com conceito mínimo 4, exceto pesquisadores estrangeiros. Egressos do PPGDIBICT somente poderão integrar bancas de doutorado caso estejam formalmente vinculados a uma instituição de ensino superior e a um programa de pós-graduação. É vedada a participação de indivíduos com relação de parentesco em linha reta, consanguínea ou civil.
5. A indicação dos membros será realizada por meio de formulário específico, no qual deverão ser sugeridos 10 (dez) doutores que atendam ao perfil exigido. Ressalta-se que o orientador e os coorientadores não poderão compor a BAC.
6. Para o mestrado, a banca aprovada pelo colegiado poderá ser mantida para a etapa de qualificação;

7. A definição final da composição da BAC será realizada pelo Colegiado, e os convites aos membros indicados serão enviados pela secretaria do programa, com cópia aos respectivos orientadores e discentes, informando os procedimentos relativos ao processo de avaliação e acompanhamento.
8. O projeto de pesquisa completo deverá ser entregue no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o BIPAI para os discentes de mestrado, e de até 90 (noventa) dias após a BIPAI para os discentes de doutorado. A entrega deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, e a análise será conduzida pela Banca de Avaliação Continuada-BAC.
9. O prazo para análise dos projetos será de até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do parecerista. Caso não haja retorno dos pareceristas no prazo de 30 (trinta) dias, os orientadores e discentes poderão entrar em contato com os membros da BAC solicitando o envio do parecer. Na ausência de resposta, o Colegiado tomará as providências necessárias, podendo emitir parecer substitutivo.
10. Para os casos em que o discente obtiver duas avaliações, sendo ao menos uma proveniente de membro externo ao PPG, o Colegiado homologará os pareceres quando houver concordância entre eles. Havendo divergência entre os pareceres, caberá ao Colegiado deliberar e emitir o parecer final.
11. A BAC deverá emitir parecer sobre o projeto de pesquisa, classificando-o em uma das seguintes categorias: **aprovado integralmente** (ou com pequenas revisões); **aprovado com revisões amplas**; ou **reprovado**. O projeto será considerado aprovado caso a maioria dos avaliadores assim o indique em seus pareceres.
12. Após o recebimento dos pareceres da BAC, os orientadores e discentes deverão encaminhar à coordenação do Programa a versão final do projeto de pesquisa, acompanhada de um documento de respostas aos avaliadores, no prazo de até 15 (quinze) dias para projetos aprovados (com ou sem revisões) e até 30 (trinta) dias para projetos reprovados.
13. O documento de respostas deverá conter, de forma clara e objetiva, a descrição das principais alterações realizadas no projeto, indicando as sugestões acolhidas, bem como as justificativas para aquelas que não foram acatadas.
14. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, desde que haja solicitação justificada encaminhada a secretaria do curso antes do término do prazo vigente.

Decisão Normativa nº 03/2026 – Qualificação Mestrado

1. O Exame de Qualificação do Mestrado tem como finalidade avaliar o domínio do conhecimento do discente na área de concentração e no tema de pesquisa, bem como a qualidade do produto de pesquisa apresentado. Os discentes deverão realizar a Qualificação no prazo máximo de 20 meses após a data de matrícula no curso.
2. A banca de qualificação será composta por 04 (quatro) membros, sendo os três integrantes da Banca de Avaliação Continuada - BAC e o orientador, que atuará na presidência da banca, devendo contemplar, obrigatoriamente, ao menos um membro interno e um membro externo ao PPG DIBICT. Na eventual impossibilidade de participação de algum dos membros, poderá ser indicado substituto que atenda aos critérios estabelecidos para a composição da banca, condicionada à prévia aprovação pelo Colegiado do Programa.
3. O orientador e/ou discente deverão contatar os membros da BAC para o agendamento da data e horário do exame, registrando no sistema acadêmico as informações solicitadas. O registro deverá ser realizado pelo orientador com, no mínimo, 20 dias de antecedência em relação à data pretendida. Para o cadastramento de membros externos ao programa, será necessário informar nome completo, CPF, e-mail, titulação e instituição de vínculo.
4. A secretaria homologará a solicitação e preparará toda a documentação necessária, encaminhando-a aos membros da banca com cópia para o orientador e o discente.
5. A qualificação consistirá no envio do manuscrito e a apresentação oral de um capítulo da dissertação em formato de manuscrito, que poderá estar redigido em português ou inglês. O exame poderá ser realizado nos formatos presencial, virtual ou híbrido, conforme acordado entre o orientador, o discente e os membros da banca. No formato remoto, o link de acesso à sala virtual deverá ser informado no momento do cadastramento no sistema acadêmico, no campo destinado ao local de realização, devendo, obrigatoriamente, estar vinculado a um e-mail institucional.
6. O manuscrito deverá ser enviado em formato digital aos membros da banca pelo orientador e/ou pelo discente, com cópia para a secretaria, com no mínimo 15 dias úteis de antecedência em relação à data prevista para a realização do exame.
7. A apresentação oral poderá ocorrer no mesmo dia da arguição ou, alternativamente, ser enviada previamente em formato de vídeo. Caso optem pelo envio prévio, o vídeo contendo a apresentação deverá ser encaminhado aos membros da banca e a secretaria com, no mínimo, 48 horas úteis de antecedência em relação à data do exame. Nessa modalidade, no dia agendado ocorrerá exclusivamente à etapa de arguição.

8. Durante o exame, ou na gravação em vídeo, o discente deverá realizar a exposição oral do manuscrito em um tempo mínimo de 30 e máximo de 40 minutos. Cada membro da banca terá até 30 minutos para realizar sua arguição.
9. Após a arguição realizada por todos os membros, a banca se reunirá, em momento reservado, para emissão do parecer final. O discente poderá ser considerado aprovado ou reprovado.
10. Em caso de reprovação, será permitido realizar o exame uma única vez, no prazo máximo de 60 dias.
11. É responsabilidade do orientador preencher a ata, recolher as assinaturas e reunir os demais documentos relativos à etapa, para consolidação no sistema. As assinaturas devem, preferencialmente, ser realizadas por meio da plataforma GOV.BR, sendo invalidadas caso o documento seja alterado após a assinatura.

Decisão Normativa nº 04/2026 – Qualificações Doutorado

1. O Exame de Qualificação para o Doutorado tem como objetivo avaliar o domínio do conhecimento do discente em sua área de concentração e tema de pesquisa, o desenvolvimento da pesquisa, bem como a qualidade dos produtos gerados.
2. Os doutorandos deverão ser aprovados em três momentos avaliativos: Qualificação I, Qualificação II e Qualificação III. Dentre essas etapas, duas são baseadas em capítulos da tese (produtos) e uma consiste em uma qualificação conceitual, realizada por meio de aula pública. Os prazos máximos para a realização de cada etapa são:
 - I. Qualificação I – Aula Pública (Conceitual): até 15 meses após a matrícula inicial;
 - II. Qualificação II – Capítulo da Tese: até 24 meses após a matrícula inicial;
 - III. Qualificação III – Capítulo da Tese: até 39 meses após a matrícula inicial.
3. A ordem predefinida das qualificações poderá ser alterada, desde que haja justificativa formal apresentada previamente ao Colegiado e por este aprovada.
4. O discente que for reprovado em qualquer etapa do exame de qualificação poderá repeti-la uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias, mantendo-se a composição da banca examinadora. A reprovação por duas vezes na mesma etapa de qualificação implicará o desligamento do discente do programa.

Qualificação I com Aula Pública

5. A Aula Pública tem como objetivo contribuir para a formação ampla do doutorando na área da Biodiversidade. A atividade consiste na apresentação de uma aula em nível de graduação, com base em

tema sorteado dentre os tópicos relacionados à linha de pesquisa do discente, utilizando bibliografia de autores clássicos e literatura científica atualizada.

6. Os temas para sorteio serão indicados pelos docentes do PPG DIBICT. O sorteio do tema deverá ser solicitado pelo representante discente à secretaria do PPG, com a anuência do orientador, com antecedência mínima de dois meses em relação ao prazo final para a realização desta etapa.
7. A coordenação do programa será responsável pela indicação dos membros da banca examinadora, a qual deverá ser composta por, no mínimo, cinco (5) doutores, entre membros internos e externos ao PPGDIBICT, com reconhecida especialização na temática abordada, incluindo o orientador. É obrigatória a participação de, ao menos, dois (2) docentes internos ao PPG DIBICT, excluindo-se, para esse fim, o orientador e o coorientador, caso haja.
8. Todos os examinadores externos ao PPG deverão estar formalmente vinculados a um Programa de Pós-Graduação, excetuando-se os pesquisadores estrangeiros.
9. A exposição deverá ter duração entre 30 e 40 minutos, sendo seguida por uma sessão de arguição conduzida pela banca examinadora, com tempo de 20 a 30 minutos para cada membro.
10. Durante a apresentação, serão avaliadas as seguintes competências do discente: capacidade de planejamento e organização da aula; domínio do conteúdo, considerando o conhecimento teórico atualizado e a fundamentação teórica pertinente; clareza e objetividade na comunicação; expressão oral e capacidade de síntese; bem como o uso adequado da terminologia técnica.
11. A avaliação resultará em uma média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca, variando de 0 a 10. O discente que não alcançar média mínima 7(sete) terá o prazo de 30 (trinta) dias para reapresentar a aula, mantendo-se o tema e a mesma composição da banca examinadora.

Qualificações II e III baseada em capítulo da Tese

12. Os exames de qualificação II e III correspondem à entrega, apresentação oral e análise de diferentes capítulos da Tese, em formato de artigo científico tendo o discente como primeiro autor, para publicação em periódico com percentil mínimo de 50, entregue no prazo determinado para cada etapa de qualificação, após matrícula inicial.
13. A banca examinadora deverá ser composta por, no mínimo, cinco (5) doutores, entre membros internos e externos ao PPGDIBICT, com reconhecida especialização na temática abordada, incluindo o orientador, que atuará na presidência da banca. É obrigatória a participação de, pelo menos, dois (2) docentes internos, excluindo-se, para esse fim, o orientador e o coorientador, caso haja.

14. Todos os examinadores externos ao PPGDIBICT deverão estar formalmente vinculados a um Programa de Pós-Graduação, com conceito mínimo 4, excetuando-se os pesquisadores estrangeiros.
15. Egressos do PPGDIBICT somente poderão integrar bancas caso estejam formalmente vinculados a uma instituição de ensino superior e a um programa de pós-graduação. É vedada a participação de indivíduos com relação de parentesco em linha reta, consanguínea ou civil.
16. O perfil dos membros da banca deve atender a, pelo menos, um dos seguintes critérios:
 - I. Possuir, no mínimo, dois (2) artigos publicados como primeiro ou último autor, com pontuação $P \geq 75$, nos últimos quatro anos;
 - II. Possuir quatro (4) ou mais artigos com pontuação $P \geq 50$, publicados como primeiro ou último autor nos últimos quatro anos;
 - III. Ser bolsista de produtividade do CNPq.
17. A indicação dos membros da banca deverá ser formalizada por meio de formulário específico, a ser submetido no prazo máximo de até 20 (vinte) meses após a matrícula no programa. O referido formulário deverá apresentar a sugestão de 10 (dez) doutores que atendam aos critérios estabelecidos para a composição das bancas das etapas de Qualificação II e Qualificação III, podendo incluir membros integrantes da Banca de Avaliação Continuada - BAC. Todos os nomes indicados serão analisados pelo Colegiado, considerando o atendimento ao perfil acadêmico e aos critérios definidos pelo Programa.
18. A definição da composição da banca será realizada pelo Colegiado. Os convites aos membros indicados deverão ser enviados pelo orientador ou pelo discente, com as devidas orientações sobre os procedimentos relacionados ao processo de avaliação.
19. As informações referentes ao manuscrito e aos membros da banca deverão ser cadastradas no sistema acadêmico. Esse registro deverá ser realizado pelo orientador com, no mínimo, 20 dias de antecedência em relação à data pretendida. Para o cadastro de membros externos ao Programa, deverão ser informados o nome completo, CPF, e-mail, titulação e instituição de vínculo.
20. A secretaria homologará a solicitação e preparará toda a documentação necessária, encaminhando-a aos membros da banca, com cópia para o orientador e o discente.
21. Na eventual impossibilidade de participação de algum dos membros aprovados pelo Colegiado em qualquer um dos exames de qualificação, poderá ser indicado um novo pesquisador, desde que o substituto atenda ao perfil exigido. A substituição deverá ser previamente informada ao Colegiado do Programa para aprovação.

22. O manuscrito poderá ser redigido e encaminhado aos membros da banca em língua portuguesa ou inglesa. A apresentação oral e a análise poderão ser realizadas nos formatos presencial, virtual ou híbrido, conforme acordado entre o orientador, o discente e os membros da banca. No formato remoto, o link de acesso à sala virtual deverá ser informado no momento do cadastramento no sistema acadêmico, no campo destinado ao local de realização, devendo, obrigatoriamente, estar vinculado a um e-mail institucional.
23. O manuscrito deverá ser enviado em formato digital aos membros da banca pelo orientador e/ou pelo discente, com cópia para a secretaria, dentro do prazo estabelecido para cada etapa de qualificação. A apresentação oral deverá ser agendada em até quatro (4) semanas após o envio do manuscrito.
24. A apresentação oral poderá ocorrer no mesmo dia da arguição ou, alternativamente, ser enviada previamente em formato de vídeo. Caso optem pelo envio prévio, o vídeo contendo a apresentação deverá ser encaminhado aos membros da banca e a secretaria com, no mínimo, 48 horas úteis de antecedência em relação à data do exame. Nessa modalidade, no dia agendado ocorrerá exclusivamente à etapa de arguição.
25. Durante o exame, ou na gravação em vídeo, o discente deverá realizar a exposição oral do manuscrito em um tempo mínimo de 30 e máximo de 40 minutos. Cada membro da banca terá até 30 minutos para realizar sua arguição.
26. Após a arguição realizada por todos os membros, a banca se reunirá, em momento reservado, para emissão do parecer final. O discente poderá ser considerado aprovado ou reprovado.
27. Após cada etapa de qualificação, o discente aprovado terá o prazo de trinta (30) dias para enviar à secretaria do Programa o comprovante de submissão do artigo, a fim de que a etapa seja consolidada no sistema acadêmico. Se o artigo for submetido a periódicos com percentil igual ou superior a 75, o orientador e o discente deverão comunicar previamente à secretaria do programa, solicitando a extensão do prazo para até sessenta (60) dias, totalizando noventa (90) dias para submissão.
28. É responsabilidade do orientador preencher a ata, recolher as assinaturas e reunir os demais documentos relativos à etapa, para consolidação no sistema. As assinaturas devem, preferencialmente, ser realizadas por meio da plataforma GOV.BR, sendo invalidadas caso o documento seja alterado após a assinatura.

Decisão Normativa nº 05/2026 – Defesa de Mestrado

1. A Dissertação constitui o produto da pesquisa desenvolvida pelo discente, devendo evidenciar o domínio do tema escolhido, a capacidade de sistematização das informações e a aplicação apropriada

de métodos e técnicas de investigação científica e tecnológica, incluindo a análise e a avaliação crítica dos resultados obtidos.

2. A versão da dissertação submetida à defesa deverá conter, obrigatoriamente, ao menos um capítulo estruturado no formato de artigo científico, com potencial de publicação em periódico com percentil igual ou superior a 50. Após a defesa, o referido manuscrito deverá ser, obrigatoriamente, submetido para publicação.
3. A banca de avaliação será constituída por quatro (4) pesquisadores doutores, entre membros internos e externos ao PPG DIBICT, todos com reconhecida especialização na temática abordada, incluindo o orientador, que atuará na presidência da banca. Os membros indicados deverão atender a, pelo menos, um dos critérios estabelecidos pelo Programa para a composição de bancas:
 - I. Possuir dois ou mais artigos com pontuação $P \geq 75$, publicados como primeiro ou último autor nos últimos dois anos;
 - II. Possuir quatro ou mais artigos com pontuação $P \geq 50$, publicados como primeiro ou último autor nos últimos dois anos;
 - III. Ser bolsista de produtividade do CNPq.
29. A composição da banca examinadora deverá incluir, obrigatoriamente, pelo menos um membro interno, excluindo, respectivamente, quem orienta e quem coorienta, e um membro externo ao PPG DIBICT. Todos os examinadores externos devem estar credenciados em um PPG, com conceito mínimo 4 (quatro), excetuando-se os pesquisadores estrangeiros. É vedada a participação de indivíduos com relação de parentesco em linha reta, consanguínea ou civil.
4. A indicação dos membros da banca deverá ser realizada por meio de formulário específico, no prazo máximo de 20 (vinte) meses após a matrícula no programa. O formulário deverá conter a sugestão de 10 (dez) doutores que atendam ao perfil exigido.
5. A definição da composição da banca será realizada pelo Colegiado. Os convites aos membros indicados deverão ser enviados pelo orientador ou pelo discente, com as devidas orientações sobre os procedimentos relacionados à defesa.
6. As informações referentes à defesa e aos membros da banca deverão ser cadastradas no sistema acadêmico. Esse registro deverá ser realizado pelo orientador com, no mínimo, 20 dias de antecedência em relação à data pretendida para a apresentação oral. Para o cadastro de membros externos ao Programa, deverão ser informados o nome completo, CPF, e-mail, titulação e instituição de vínculo.
7. A secretaria homologará a solicitação e preparará toda a documentação necessária, encaminhando-a aos membros da banca, com cópia para o orientador e o discente.

8. A versão da dissertação destinada à defesa deverá ser encaminhada aos membros da banca examinadora, com cópia para secretaria, com no mínimo 30 dias de antecedência em relação à data prevista para a apresentação oral.
9. A defesa poderá ser realizada nos formatos presencial, remoto ou híbrido, conforme definido de comum acordo entre o orientador, o discente e os membros da banca. Nos casos de defesa remota, o link de acesso à sala virtual deverá ser informado no momento do cadastramento no sistema acadêmico, no campo destinado ao local de realização, devendo, obrigatoriamente, estar vinculado a um e-mail institucional.
10. A apresentação oral poderá ocorrer no mesmo dia da arguição ou, alternativamente, ser enviada previamente em formato de vídeo. Caso optem pelo envio prévio, o vídeo contendo a apresentação deverá ser encaminhado aos membros da banca e a secretaria com, no mínimo, 48 horas úteis de antecedência em relação à data da defesa. Nessa modalidade, no dia agendado ocorrerá exclusivamente à etapa de arguição.
11. Durante a defesa, ou na gravação em vídeo, o discente deverá realizar a exposição oral da dissertação em um tempo mínimo de 30 minutos e máximo de 50 minutos. Cada membro da banca examinadora disporá de até 30 minutos para a realização de sua arguição, com o objetivo de verificar se a pesquisa foi conduzida com o rigor e a profundidade exigidos para uma dissertação, se o discente é, de fato, o autor do trabalho e possui pleno domínio sobre as informações e os procedimentos adotados, bem como se a dissertação contempla, conforme exigido, ao menos um artigo científico no nível mínimo estabelecido. O discente terá até 20 minutos para responder aos questionamentos apresentados.
12. Após a arguição de todos os membros, a banca examinadora se reunirá, em momento reservado, para a emissão do parecer final. O discente poderá ser considerado APROVADO, APROVADO CONDICIONALMENTE ou REPROVADO.
13. Fica facultado a cada examinador apresentar sugestões para a reformulação do texto da dissertação, as quais deverão ser consideradas na elaboração da versão final corrigida da Dissertação, bem como nas publicações resultantes do trabalho realizado, sob a supervisão do orientador.
14. Nos casos de aprovação condicional à revisão textual, o discente deverá realizar as alterações indicadas pelos membros da banca no prazo de até 30 (trinta) dias, enviando a versão revisada, em formato digital, à secretaria do programa. Esta se encarregará de encaminhar o material aos membros da banca para nova avaliação, a qual deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias.

15. Para dissertações reprovadas, o discente disporá de até 60 (sessenta) dias para efetuar as modificações sugeridas e agendar com os mesmos membros da banca nova avaliação com apresentação oral.
16. As dissertações aprovadas deverão ser inseridas no sistema acadêmico no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização das correções acordadas com o orientador, devendo o comprovante de submissão do artigo derivado da dissertação ser encaminhado à secretaria do programa para fins de homologação do processo de emissão do diploma.
17. É responsabilidade do orientador preencher a ata, recolher as assinaturas e reunir os demais documentos relativos à etapa, para consolidação no sistema. As assinaturas devem, preferencialmente, ser realizadas por meio da plataforma GOV.BR, sendo invalidadas caso o documento seja alterado após a assinatura.

Decisão Normativa nº 06/2026 – Defesa de Doutorado

1. Constitui o produto da pesquisa desenvolvida pelo discente, devendo evidenciar o domínio do tema escolhido, a capacidade de sistematização das informações e a aplicação apropriada de métodos e técnicas de investigação científica e tecnológica, incluindo a análise e a avaliação crítica dos resultados obtidos.
2. A tese deverá conter, no mínimo, dois capítulos redigidos em formato de artigo científico. Para que o discente esteja apto à apresentação oral, é necessário o aceite definitivo de um destes artigos ou o envio dos comprovantes de submissão dos artigos com status atualizados que atestem o encaminhamento de ambos para revisão por pares, em periódicos com percentil igual ou superior a 50.
3. A banca de avaliação será constituída por cinco (5) pesquisadores doutores, entre membros internos e externos ao PPG DIBICT, todos com reconhecida especialização na temática abordada, incluindo o orientador, que atuará na presidência da banca. Os membros indicados deverão atender a, pelo menos, um dos critérios estabelecidos pelo Programa para a composição de bancas:
 - I. Possuir dois ou mais artigos com pontuação $P \geq 75$, publicados como primeiro ou último autor nos últimos dois anos;
 - II. Possuir quatro ou mais artigos com pontuação $P \geq 50$, publicados como primeiro ou último autor nos últimos dois anos;
 - III. Ser bolsista de produtividade do CNPq;
30. É obrigatória a participação de, pelo menos, dois (2) docentes internos, excluindo-se, para esse fim, o orientador e o coorientador, caso haja. Todos os examinadores externos ao PPGDIBICT deverão estar formalmente vinculados a um Programa de Pós-Graduação, com conceito mínimo 4 (quatro), excetuando-se os pesquisadores estrangeiros.

4. Egressos do PPGDIBICT somente poderão integrar bancas de doutorado caso estejam formalmente vinculados a uma instituição de ensino superior e a um programa de pós-graduação. É vedada a participação de indivíduos com relação de parentesco em linha reta, consanguínea ou civil.
5. A indicação dos membros da banca deverá ser realizada por meio de formulário específico, no prazo máximo de 44 (quarenta e quatro) meses após a matrícula no programa. O formulário deverá conter a sugestão de 10 (dez) doutores que atendam ao perfil exigido.
6. A definição da composição da banca será realizada pelo Colegiado. Os convites aos membros indicados deverão ser enviados pelo orientador ou pelo discente, com as devidas orientações sobre os procedimentos relacionados à defesa.
7. As informações referentes à defesa e aos membros da banca deverão ser cadastradas no sistema acadêmico. Esse registro deverá ser realizado pelo orientador com, no mínimo, 20 dias de antecedência em relação à data pretendida para a apresentação oral. Para o cadastro de membros externos ao Programa, deverão ser informados o nome completo, CPF, e-mail, titulação e instituição de vínculo.
8. A secretaria homologará a solicitação e preparará toda a documentação necessária, encaminhando-a aos membros da banca, com cópia para o orientador e o discente.
9. A versão da tese destinada à defesa deverá ser encaminhada aos membros da banca examinadora, com cópia para secretaria, com no mínimo 30 dias de antecedência em relação à data prevista para a apresentação oral.
10. A defesa poderá ser realizada nos formatos presencial, remoto ou híbrido, conforme definido de comum acordo entre o orientador, o discente e os membros da banca. Nos casos de defesa remota, o link de acesso à sala virtual deverá ser informado no momento do cadastramento no sistema acadêmico, no campo destinado ao local de realização, devendo, obrigatoriamente, estar vinculado a um e-mail institucional.
11. A apresentação oral poderá ocorrer no mesmo dia da arguição ou, alternativamente, ser enviada previamente em formato de vídeo. Caso optem pelo envio prévio, o vídeo contendo a apresentação deverá ser encaminhado aos membros da banca e a secretaria com, no mínimo, 48 horas úteis de antecedência em relação à data da defesa. Nessa modalidade, no dia agendado ocorrerá exclusivamente à etapa de arguição.
12. Durante a defesa, ou na gravação em vídeo, o discente deverá realizar a exposição oral da tese em um tempo mínimo de 30 minutos e máximo de 50 minutos. Cada membro da banca examinadora disporá de até 30 minutos para a realização de sua arguição, com o objetivo de verificar se a pesquisa foi

conduzida com o rigor e a profundidade exigidos para uma tese, se o discente é, de fato, o autor do trabalho e possui pleno domínio sobre as informações e os procedimentos adotados. O discente terá até 20 minutos para responder aos questionamentos apresentados.

13. Após a arguição de todos os membros, a banca examinadora se reunirá, em momento reservado, para a emissão do parecer final. O discente poderá ser considerado APROVADO, APROVADO CONDICIONALMENTE ou REPROVADO.
14. Fica facultado a cada examinador apresentar sugestões para a reformulação do texto da tese, as quais deverão ser consideradas na elaboração da versão final corrigida da tese, bem como nas publicações resultantes do trabalho realizado, sob a supervisão do orientador.
15. Nos casos de aprovação condicional à revisão textual, o discente deverá realizar as alterações indicadas pelos membros da banca no prazo de até 30 (trinta) dias, enviando a versão revisada, em formato digital, à secretaria do programa. Esta se encarregará de encaminhar o material aos membros da banca para nova avaliação, a qual deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias.
16. Para teses reprovadas, o discente disporá de até 60 (sessenta) dias para efetuar as modificações sugeridas e agendar com os membros da banca nova avaliação com apresentação oral.
17. As teses aprovadas deverão ser inseridas no sistema acadêmico no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização das correções acordadas com o orientador para fins de homologação do processo de emissão do diploma.
18. É responsabilidade do orientador preencher a ata, recolher as assinaturas e reunir os demais documentos relativos à etapa, para consolidação no sistema. As assinaturas devem, preferencialmente, ser realizadas por meio da plataforma GOV.BR, sendo invalidadas caso o documento seja alterado após a assinatura.

Decisão nº 03 /2022 – INDICAÇÃO DE PRAZOS

Indicação de orientador	Até 30 dias após 1a matrícula, com anuência do orientador indicado.
Indicação de membros para o BIPAI	Até 45 dias após 1a matrícula, com anuência do orientador.
Indicação de membros para a BAC	Até uma semana após a BIPAI.
Entrega do projeto de pesquisa	Mestrado: Até 30 dias após a BIPAI ter ocorrido Doutorado: Até 90 dias após a BIPAI ter ocorrido
Entrega do projeto-versão final, após correções da BAC	Trinta dias após envio de todas as avaliações pela secretaria.
Entrega de comprovante de submissão do artigo Ano I – Mestrado e Doutorado para priorização de bolsa	Visando a manutenção automática de bolsas , cada discente deverá apresentar comprovante de que o primeiro artigo científico está submetido em periódico com percentil (P) mínimo de 25 para mestrandos e P≥50 para doutorandos em até 11,5 meses .
Entrega de relatórios de acompanhamento	A entregar semestralmente até 15 de julho e 15 de dezembro no formulário do PPG após a 1a matrícula junto/após as avaliações de disciplinas e docentes .
Matrículas	As matrículas são semestrais seguindo o calendário do PPG.
Integralização de créditos	Mestrado - Dezoito (18) meses após 1a matrícula. Doutorado – Quarenta (40) meses após 1a matrícula.
Qualificação	Mestrado - Até 20 meses após 1a matrícula Doutorado: <ul style="list-style-type: none"> • Qualificação I – até 15 (quinze) meses após 1a matrícula • Qualificação II – até 24 (vinte e quatro) meses pós 1a matrícula • Qualificação III – até 38 (trinta e oito) meses pós 1a matrícula • Apresentação oral até 39 (trinta e nove) meses pós 1a matrícula
Indicação de Banca de Defesa	Mestrado - Até 20 meses após 1a matrícula Doutorado - Até 42 meses após 1a matrícula
Defesa pública	Mestrado: <ul style="list-style-type: none"> • Entrega da versão escrita - Até 23 meses após 1a matrícula • Defesa oral - Até 24 meses após 1a matrícula Doutorado: <ul style="list-style-type: none"> • Pré-defesa escrita - Até 44 meses após 1a matrícula • Defesa oral - Até 48 meses após 1a matrícula
Entrega da Dissertação ou Tese	Até 30 dias após a defesa , podendo ser renovado por até 30 dias mediante demanda justificada com documentação comprovante.

Decisão nº 05/2022 - CRITÉRIO PARA DISTINÇÃO NA DEFESA

Decisão nº 05/2022.1 – No mestrado, o discente receberá “Distinção” caso tenha pelo menos um artigo na sua Dissertação publicado como 1º autor em periódico P≥50.

Decisão nº 05/2022.2 – No doutorado, o discente receberá “Distinção” caso tenha pelo menos

três artigos na sua Tese como primeiro autor publicado em periódico $P \geq 50$, sendo um destes $P \geq 75$.

Decisão nº 07/2022 – DISCIPLINAS DE PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA EM BIOLOGIA E CONSERVAÇÃO I / II / III

Decisão nº 07/2022.1 – Consiste em publicar um trabalho de pesquisa em revista com nível mínimo demandando pelo CoPPG-DIBICT (baseado no comitê de avaliação do PPG na CAPES).

Decisão nº 07/2022.2 – Os documentos comprobatórios da condição da publicação são: 1. Publicado = DOI; 2. Aceito ou submetido = imagem ou pdf do comprovante do periódico com data máxima de 30 dias anteriores a data de integralização de créditos, sendo então encaminhada à Coordenação para os efeitos legais.

Decisão nº 07/2022.3 – A comissão ad hoc será constituída por um ou mais **revisores ad hoc convidados** para avaliar a qualidade dos artigos sem revisão por pares, tendo até 21 dias após o recebimento do manuscrito para emissão do parecer, prorrogáveis até 15 dias mediante solicitação do parecerista. A secretaria do DIBICT enviará aos pareceristas um e-mail de lembrança 3 dias antes do prazo final com consulta sobre a viabilidade de manutenção do prazo, mas não havendo resposta um novo parecerista será indicado.

Decisão nº 07/2022.4 – Critérios para conceitos de PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA EM BIOLOGIA E CONSERVAÇÃO I - Exclusiva para o MESTRADO

A = artigo aceito ou publicado em periódico com $P \geq 50$;

B = artigo aceito ou publicado em periódico com $P \geq 37,5$;

C = artigo aceito ou publicado em periódico com $P \geq 12,5$; ou que esteja submetido e encaminhado a revisores pelo editor da revista; ou com manuscrito submetido e sem encaminhamento a revisores pelo editor, sendo então encaminhado pela Coordenação a revisor ad hoc escolhido avaliar se o manuscrito tem com potencial para publicação em revista com o percentil mínimo indicado.

D = sem trabalho submetido ou trabalho submetido e rejeitado ou com trabalho submetido e indicado como sem condições de ser publicado no presente formato pela comissão indicada pela CoPPG-DIBICT;

Decisão nº 07/2022.5 – Critérios para conceitos de PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA EM BIOLOGIA E CONSERVAÇÃO II - Exclusiva para o DOUTORADO

A = em periódico com $P \geq 75$ ter o artigo **aceito em definitivo ou publicado**;

B = em periódico com $P \geq 50$ ter o artigo **aceito em definitivo ou publicado**;

C = em periódico com $P \geq 37,5$ ter o artigo **aceito em definitivo ou publicado**; ou que esteja submetido e **encaminhado a revisores pelo editor**; ou com manuscrito submetido e **sem encaminhamento a revisores pelo editor**, sendo então encaminhado pela Coordenação a revisor ad hoc escolhido avaliar se o manuscrito tem com potencial para publicação em revista com o percentil mínimo indicado.

D = **sem trabalho submetido** ou trabalho submetido e rejeitado ou com trabalho submetido

e indicado como sem condições de ser publicado no presente formato pela comissão indicada pela CoPPG-DIBICT.

Parágrafo único - O artigo não necessita ser oriundo da Tese, mas deve ser com coautoria de docente do PPG-DIBICT, preferencialmente o seu orientador.

Decisão nº 07/2022.6 – Critérios para conceitos de **PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA EM BIOLOGIA E CONSERVAÇÃO III** - Exclusiva para o DOUTORADO

A = em periódico com **P \geq 87** ter artigo **aceito ou publicado**;

B = em periódico com **P \geq 75** ter artigo **aceito ou publicado**;

C = em periódico com **P \geq 50** ter artigo **aceito ou publicado** ou submetido e **encaminhado a revisores pelo editor** ou ter sido submetido sem haver ocorrido o encaminhamento a revisores pelo editor, caso este em que será encaminhado pelo PPG-DIBICT a comissão *ad hoc* escolhida para avaliar se o manuscrito tem potencial para publicação em revista com o percentil mínimo indicado;

D = sem trabalho submetido ou trabalho submetido e rejeitado ou com trabalho submetido e indicado como sem condições de ser publicado no presente formato pela comissão indicada pela CoPPG-DIBICT;

Parágrafo único - O discente deve ser o 1º autor de uma publicação necessariamente oriunda da tese com coautoria do orientador principal.

Decisão nº 08/2022 – CRITÉRIOS PARA INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS NAS DISCIPLINAS ELETIVAS “PROJETOS ESPECIAIS EM DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO I / II”

Decisão nº 08/2022.1 – Para efeito de integralização das disciplinas Projetos Especiais I e Projetos Especiais II serão aceitos artigos publicados e/ou aceitos em periódicos com **P \geq 75** gerando conceito A. Artigos de Discentes como autor principal em periódicos **P \geq 50** também gerarão conceito A. Para os demais periódicos **P \geq 12,5**, o conceito será B. O discente matriculado sem entrega do comprovante de aceite final do artigo terá conceito D.

Decisão nº 09/2022 – CRITÉRIOS PARA OFERECIMENTO DAS DISCIPLINAS “TÓPICOS ESPECIAIS EM DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO I / II

Decisão nº 09/2022.1 – São disciplinas eletivas importantes para a formação complementar de discentes das diferentes áreas de pesquisa do PPG-DIBICT que **não estão na grade de oferta regular** e serão selecionadas de acordo com a oferta/demanda. Estas disciplinas podem ser oferecidas por qualquer pesquisador doutor sendo necessário sua aprovação pelo CoPPG-DIBICT.

Decisão nº 10/2022 – REGULARIZAÇÃO DA DISCIPLINA SEMINÁRIOS EM DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO I E II

Decisão nº 10/2022.1 – Seminários em Diversidade Biológica e Conservação passa a ser

incorporada como uma das atividades das disciplinas de Trabalho de Pesquisa I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII tendo como ementa “Compilação e desenvolvimento de métodos, técnicas e teorias em área de conhecimento do trabalho de pesquisa por tema em curso no semestre de matrícula no Programa, participação em atividades planejadas (BIPAI, qualificações, aula pública, e defesa de discentes do PPG-DIBICT) e em atividades eventuais programadas”, sendo estas últimas com antecedência mínima de 15 dias, devendo haver presença de no mínimo 75%.

Decisão nº 11/2022– INSTRUÇÕES PARA ESTÁGIO DOCÊNCIA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - MESTRADO E DOUTORADO – Alterado pela decisão nº 01/2024

Decisão nº 13/2022 – CRITÉRIOS PARA HABILITAR DOCENTES CREDENCIADOS EM PROCESSOS SELETIVOS ANUAIS

Decisão nº 13/2022.1 – Em **julho de cada ano** será efetuada a totalização da produção docente com base no currículo Lattes, com finalidade de relacionar docentes habilitados para orientação no PPG-DIBICT para efeitos de informação ao processo seletivo seguinte, sendo que esta classificação deve ser baseada na **produtividade dos últimos dois anos anteriores ao ano vigente ou do ano anterior mais a do ano vigente (produtividade mínima = 50% do demandado para o NP)**. Também foi definido o limite de **fevereiro de cada ano** para docentes **atualizarem o Lattes** com a finalidade de atualizar a **relação de docentes habilitados** para orientar turmas ingressantes.

Decisão nº 17/2022 – NOTAS SIGAA / DISCIPLINAS COLEGIADAS

Decisão nº 17/2022.1 – Os **docentes** deverão enviar à coordenação quando solicitado o **agendamento da disciplina**, a programação contendo dias e horários. Para os discentes, **no primeiro dia de aula** deverão ser entregues o **programa da disciplina** contendo: nome, carga horária, cronograma com conteúdo programático, referências bibliográficas e critérios para avaliação.

Decisão nº 17/2022.2 – O preenchimento do **SIGAA com as notas** deverá ser realizado no prazo **máximo de 30 dias após a finalização da disciplina**. Nas disciplinas colegiadas, o docente responsável pela disciplina deve preencher as notas, indicando o responsável pela lacuna caso exista, sendo que a partir deste momento a nota estará definida.

Decisão nº 17/2022.3 – Docentes que não entreguem a programação ou a avaliação final no prazo não poderá oferecer vaga no próximo processo seletivo ou usar os recursos do PPG, exceto nos casos justificados ao CoPPG-DIBICT. Todas as disciplinas obrigatórias serão de responsabilidade conjunta de no mínimo dois professores para oferta conjunta ou rotativa bianual.

Decisão nº 23/2022 – INSTRUÇÕES PÓS-DEFESAS – MESTRADO E DOUTORADO

- I. Após correções propostas pela banca o discente deverá submeter à Dissertação/Tese no SIGAA;

- II. Orientado(a) deve verificar e aprovar a versão final do trabalho no SIGAA;
- III. O discente deverá solicitar à Biblioteca Central a ficha catalográfica e inserir na Dissertação/Tese.
- IV. O discente deve submeter novamente a Dissertação/Tese no sistema.
- V. Orientado(a) deve verificar e aprovar a versão final do trabalho no SIGAA.
- VI. No SIGAA o discente deverá confirmar “procedimentos após defesa” e autorizar (ou não) a publicação.
- VII. O discente de mestrado deverá enviar comprovante de submissão do artigo com percentil mínimo de 50 como primeiro ou último autor referente à Dissertação para o email do PPG.
- VIII. O discente deverá comparecer a secretaria com os documentos exigidos pela coordenação e o DRCA listados abaixo para abertura do processo para emissão do diploma:
 1. Formulário de expedição do diploma com os dados do discente - DRCA;
 2. Cópia do RG;
 3. Declaração de nada consta da biblioteca;
 4. Recibo da biblioteca comprovando entrega da Dissertação/Tese;
 5. Cópia do diploma de graduação;
 6. Histórico escolar de pós-graduação;
 7. Declaração da coordenação de pós-graduação de que o aluno cumpriu com as exigências;
 8. Ata de defesa da Dissertação/Tese;
 9. **Exclusivamente para bolsistas FAPEAL:** entregar uma via impressa na própria FAPEAL (entrar em contato com a Fapeal para as especificações de encadernação).

Decisão nº 24/2022 – FORMATAÇÃO GERAL DAS DISSERTAÇÕES E TESES

Decisão nº 24/2022.1 – As Dissertações e Teses devem apresentar as seguintes partes (ver detalhamento no Anexo 1):

- I. Elementos pré-textual
- II. Apresentação, contendo em seu final a indicação do conteúdo das partes correspondentes aos objetivos apresentados;
- III. Revisão da Literatura, indicando a fundamentação teórica e aspectos previamente estudados organizados em tópicos coerentes com os objetivos;
- IV. Artigos (mínimo 1 para dissertação, mínimo 2 para a tese), com título, nome dos autores e do periódico almejado, e contendo a estrutura do texto nas normas do periódico (incluindo as referências formatadas);
- V. Discussão Geral, integrando as discussões parciais de cada capítulo; ou
- VI. Conclusões, com apresentação da conclusão geral e das conclusões relativas a cada um dos capítulos referentes aos artigos.
- VII. Elementos pós-textuais

VIII. Orientações Gerais

1. Os trabalhos devem ser impressos em folha A4, com margens superior e esquerda de 3,0cm e inferior e direita de 2,0cm, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5cm;
2. Nas tabelas e figuras, havendo necessidade, pode-se usar tamanho menor, mas não inferior a oito;
3. Para a versão definitiva deverá ser providenciada **ficha catalográfica**, preparada pela Biblioteca Central da Universidade Federal de Alagoas e inserida no verso da folha-de-rosto.
4. Os artigos apresentados nas dissertações e teses deverão ter o discente como primeiro autor; nos casos que isso não ocorre, é necessária justificativa explicando a razão do discente ser um co-autor.
5. A **Introdução, Discussão Geral e Conclusões** deverão ser redigidas apresentando citações bibliográficas no texto e as **Referências Bibliográficas** conforme as normas da ABNT;
6. As **Referências Bibliográficas** estarão presentes em cada capítulo, contendo todas as publicações utilizadas no capítulo.
7. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPG-DiBiCT.

Decisão nº 25/2022 – COMPROVANTE DE PROFICIÊNCIA

Decisão nº 25/2022.1 – O nível e o tipo de proficiência requerida para cada ano letivo será aquele indicado no processo seletivo de mestrado, podendo ser alterado pelo Colegiado havendo condições excepcionais.

Decisão nº 26/2022 – SELEÇÃO DE ESTRANGEIROS

Decisão nº 26/2022.1 – Avaliação de Seleção de candidatos estrangeiros por processos seletivos convalidados pelo CoPPG-DIBICT, se dará mediante edital específico para isso, em fluxo contínuo que atenda aos cronogramas de candidatos da OEA, PEC-PG e outras agências financiadoras.

Decisão nº 27/2022 – CONVALIDAÇÃO PRÉ-QUALIFICAÇÃO / QUALIFICAÇÃO

Decisão nº 27/2022.1 – Em caso de discente desligado que tenha sido aprovado em novo processo seletivo, o BIPAI, o plano de dissertação e /ou tese, e as qualificações poderão ser revalidados em prazo de até dois anos, caso a solicitação seja aprovada pelo CoPPG-DIBICT.

Decisão nº 28/2022 - APOIO À PUBLICAÇÕES

Decisão nº 28/2022.1 – O apoio a publicações (por exemplo ajuda com gastos de tradução, revisão, ou taxa de publicação) será prioritário para artigos com P₇₅ que tenham sido aceitos em definitivo e incluam discente/egresso e docente do PPG-DIBICT como 1o ou

último autor, sendo que o apoio será proporcional em relação número de autores e terá como máximo o orçamento do PROAP disponível ao final do exercício. No caso de disponibilidade orçamentária, docentes poderão demandar apoio para artigos em periódicos com $P \geq 50$.

Decisão nº 29/2022 – SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Decisão nº 29/2022.1 – Para solicitar qualquer tipo de prorrogação de atividade prevista no cronograma do PPG ou do Projeto aprovado, será necessário enviar ao Colegiado com antecedência de quatro dias da data prevista:

1. Requerimento com justificativa técnica ou de saúde;
2. Comprovantes dos fatores causais do impedimento alegado;
3. Arquivo do material produzido até a data da solicitação;
4. Cronograma de atividades para conclusão da atividade/produto previsto.

Parágrafo único - Não serão avaliados pedidos sem anuência do orientador/a. O deferimento do Colegiado não interferirá nem prorrogará automaticamente aos demais prazos definidos no cronograma do curso. Na avaliação, o Colegiado levará em consideração o conteúdo dos relatórios semestrais já entregues informando sobre o andamento das atividades desenvolvidas.

Decisão nº 01/2024 – INSTRUÇÕES PARA ESTÁGIO DOCÊNCIA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - MESTRADO E DOUTORADO (aprovado pelo colegiado em 26 de setembro de 2024)

- O Estágio de Docência Orientada é obrigatório para todos os discentes de Pós-Graduação, sendo definida como a participação do discente em atividades de ensino em nível de graduação em instituição federal de ensino superior por um período equivalente a 1 (um) semestre letivo para discentes do mestrado (30h), e por 2 (dois) semestres para discentes do doutorado (60h), devendo ser acompanhado pelo Professor Supervisor (docente da disciplina) e pela Comissão de Estágio de Docência. Cabe ao discente e ao seu orientador, a escolha da(s) disciplina(s) para o estágio, devendo, no entanto, ser compatível com a proposta de formação do PPG DIBICT e ser aprovado pela Comissão.

Poderão ser consideradas atividades do estágio docente, sempre sob a supervisão do docente orientador/supervisor:

- a) Ministrando entre 9 a 12 horas de aulas teóricas e/ou práticas na graduação presencial, distribuídas no semestre, sob supervisão de um docente;
- b) Ministrando cursos, minicursos ou proferindo palestras em eventos acadêmicos. Em situações em que por motivo de força maior (greve, pandemia, impedimentos de saúde) a não realização do item a prejudique irreversivelmente a conclusão do curso ou em situações de calamidade pública, desde que autorizadas pela Comissão de Estágio de Docência.

- Dentre as atividades previstas para a carga horária remanescente (entre 18 a 21 horas) ao longo da realização do Estágio de Docência em disciplinas de graduação, estão incluídas: participar em atividades didático-pedagógicas, auxiliar no planejamento do curso, acompanhar as aulas, participar em processos de avaliação (exercícios, provas, seminários, entre outros), coorientação em Trabalho de Conclusão de Curso, colaborar na condução de aulas, no desenvolvimento de métodos ou técnicas pedagógicas e material didático.

- É facultativo o cumprimento do Estágio de Docência para o discente que exerceu nos últimos 5 (cinco) anos docência na educação superior de Cursos de Graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, em disciplina dentro

da área compatível com o PPG DIBICT, desde que apresente comprovação de pelo menos 60 (sessenta) horas/aulas, para mestrado, ou 120 (cento e vinte) horas/aulas para doutorado.

- Não há obrigatoriedade de que o supervisor de Estágio Docente seja o próprio orientador. Considera-se como supervisor de Estágio Docente o professor responsável pela atividade acadêmica na qual serão realizadas as atividades previstas no plano de trabalho. Entretanto, neste caso, exige-se a anuência formal do orientador para a realização do Estágio.

- Todas as atividades desenvolvidas pelo discente deverão ser supervisionadas pelo docente responsável pela disciplina.

- A participação de discentes de pós-graduação no Estágio Docente não criará vínculo empregatício e nem será remunerada.

- Recomenda-se que não seja ultrapassado o limite de um discente realizando o Estágio de Docência em uma mesma turma, visando o melhor aproveitamento do Estágio.

- Formulário contendo o plano das atividades a serem desenvolvidas deverá ser enviado na primeira semana do semestre letivo da graduação, com a anuência:

I. do professor responsável pela disciplina;

II. do orientador do aluno.

- O estágio só deverá iniciar após aprovação da Comissão de Estágio de Docência.

- Ao final do estágio, o discente deve submeter à aprovação da Comissão de Estágio de Docência o relatório contendo parecer, conceito e as todas as atividades desenvolvidas na disciplina assinado pelo supervisor. O cômputo dos créditos será efetivado somente após a aprovação do relatório, redigido conforme orientação disponível no site do programa.

- A Comissão de Estágio de Docência deverá ser constituída de, no mínimo, 03 (três) membros, composta pelo Coordenador ou Vice-coordenador do Programa (presidente) e por 02 (dois) representantes do corpo docente. Será responsável por elaborar e atualizar a Instrução Normativa de Estágio de Docência Orientada, que deverá ser avaliada e aprovada pelo Colegiado do PPG, assim como avaliar os planos, os relatórios e os pedidos de dispensa de Estágio de Docência Orientada.

ANEXO 1

1 PRÉ-TEXTOS

A parte pré-textual não deverá ser paginada, considerando-se como primeira página a folha-de-rosto; tanto a parte textual como a pós-textual devem ser paginadas com algarismos arábicos, no canto superior direito.

1.1 Capa

Deve conter os seguintes elementos essenciais à identificação do documento:

- Identificação da Instituição, Unidade. Programa, nível do curso e autor;
- Título da dissertação ou tese (centrado), na parte central da página;
- Ementa com adentramento correspondente ao centro da página, letra com o tamanho

10, justificado à direita e à esquerda, com o seguinte texto: “Dissertação/Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, Universidade Federal de Alagoas, como requisito para obtenção do grau de mestre/doutor em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS na área da Biodiversidade.

- d) Localizador espacial (Maceió, Estado de Alagoas);
- e) Localizador temporal (mês/ano da defesa);

1.2 Folha-de-guarda

Folha em branco, entre a capa e a folha-de-rosto.

1.3 Folha-de-rosto

Deve conter as informações necessárias à elaboração da Ficha Catalográfica, na seguinte ordem:

- a) Autor;
- b) Título;
- c) Ementa com adentramento correspondente ao centro da página, letra com o tamanho 10, justificado à direita e à esquerda, com o seguinte texto: “Dissertação/Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, Universidade Federal de Alagoas, como requisito para obtenção do grau de mestre/doutor em
- d) Orientação: nome do(s) orientador(es);
- e) Localizador espacial (Maceió, Estado de Alagoas, Brasil) centralizado, na penúltima linha da parte inferior da página;
- f) Localizador temporal, representado pelo mês e ano da defesa, também centralizado.

1.4 Ficha Catalográfica

Elaborada com a qualificação apresentada na folha-de-rosto, deve ser impressa no verso desta.

1.5 Declaração sobre plágio

Declaração conforme modelo assinada pelo discente.

1.6 Termo de Aprovação

Apresenta o título do trabalho aprovado, o nome do autor e o seguinte texto em parágrafo a parte: “Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação nos Trópicos da Universidade Federal de Alagoas, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre/Doutor em Ciências BIOLÓGICAS na área da Biodiversidade e

aprovada em”, completando com a data da defesa do trabalho.

Após este parágrafo, a banca examinadora é apresentada, incluindo nome completo e titulação, instituição de vínculo e função referente ao discente (se é o “Orientador”, “Examinador interno” ou “Examinador externo”, neste caso para Doutores fora do PPG-DIBICT e da UFAL).

1.7 **Dedicatória** (opcional)

Elaborada com a letra em *itálico*, deve ser restrita a pessoas a quem se tem gratidão como pais, filhos, amigos, etc.

1.8 **Agradecimentos**

Elaborada com letra em *itálico*, de preferência restrita a instituições e profissionais que efetivamente contribuíram para a realização do trabalho (Universidade, Concessionária de Bolsa de Estudo, Pesquisadores que forneceram bibliografia essencial, taxonomistas, colegas que contribuíram com o trabalho, etc.). O título deve ser colocado no mínimo na 8ª linha.

1.9 **Epígrafe** (opcional)

Incluída no terço inferior da página, representada por texto produzido por autor (deve ser indicado) escrita em *itálico*, conduz o leitor ao texto.

1.10 **Sumário**

Relação das partes relacionadas diretamente com o trabalho: Listas, Resumo, Abstract, Texto (tópicos hierarquizados do conteúdo da forma como se sucedem no corpo do documento), Referências, e Elementos Pós-textuais, todos com a indicação da página correspondente. Não incluir Termo de Aprovação, Dedicatória, Agradecimentos ou Epígrafe.

1.11 **Lista de Figuras**

Relação das figuras apresentadas no trabalho na ordem em que as mesmas se sucedem no corpo do documento, indicando a paginação de cada.

1.12 **Lista de tabelas**

Relação das tabelas apresentadas no trabalho na ordem em que as mesmas se sucedem no corpo do documento, indicando a paginação de cada.

1.13 **Lista de abreviaturas e símbolos**

Havendo abreviaturas e símbolos, estes devem ser obrigatoriamente relacionados em lista, acompanhados do seu respectivo significado.

1.14 Resumo e Abstract

Com introdução, objetivos, métodos, principais resultados e conclusões, digitado em espaço simples, ocupando no máximo uma página.

O Abstract deve iniciar pelo título seguido pelo texto do resumo traduzidos para o inglês.

2 TEXTO

O texto deverá compreender os itens indicados acima.

3 PÓS-TEXTO

3.1 Referências Bibliográficas (obrigatória)

As citações devem seguir as normas estabelecidas pela ABNT, exceto nos casos em que o capítulo esteja formato para publicação.

Trabalhos em formato de artigo terão referências em cada capítulo.

3.2. Glossário (opcional)

Quando for necessário, incluir índice de termos com as respectivas definições, e indicação da fonte bibliográfica.

3.3. Apêndices (opcional)

Um apêndice deve conter dados e informações de suporte referentes ao trabalho, não discutidos diretamente no texto, contendo os dados originais e as análises estatísticas, ou outros elementos produzidos pelo autor.

3.4 Anexos (opcional)

Quando pertinente, informações como dados meteorológicos, lista de bibliografia consultada mas não citada, outras informações adicionais que podem facilitar a compreensão do texto.

3.5 Índices (opcional)

Listas em ordem alfabética ou em ordem cronológica, com respectivas páginas para localização de conteúdo(s).